



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LXII E LXIII CONCURSOS PÚBLICOS PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA

AVISO TJ Nº 294/2025

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO - INDEFERIDO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador Ricardo Couto de Castro, em cumprimento ao cronograma dos LXII e LXIII Concursos Públicos para a formação de cadastro de reserva, respectivamente, nos cargos de Analista Judiciário e Técnico de Atividade Judiciária, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICA as relações definitivas dos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDOS**, nos termos do item 5 do Edital nº 01/2025 e do Edital nº 02/2025;

II – AVISAR que as referidas relações poderão ser acessadas nas páginas eletrônicas deste Tribunal de Justiça e da Fundação Getulio Vargas, nos seguintes endereços, respectivamente: <https://www.tjrj.jus.br/concurso-de-provimento-efetivo> e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>;

III – AVISAR que a fundamentação sobre o indeferimento do pedido de isenção está disponível para consulta individualizada pelos candidatos no endereço <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>;

IV – AVISAR que os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição indeferido e o eventual recurso julgado improcedente, e que tiverem interesse em participar do certame, deverão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>, imprimir a GRERJ eletrônica e realizar o pagamento no prazo previsto no subitem 4.6 do Edital de Abertura;

V – AVISAR que quando do processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um

mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *internet*. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2025.

Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO**
Presidente do Tribunal de Justiça